



C A P A

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024
PROC. ADM. Nº 0101.1864.2024**

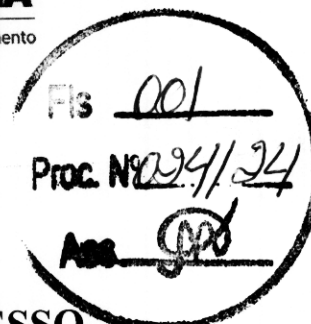
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de revista informativa de interesse da Sec. Municipal de Administração.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

EMPRESA: LOTUS EDITORA LTDA - ME, CNPJ: 963.399/0001- 22

VALOR: 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais)



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 06 de Março de 2024, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 1864/2024** que tem por objeto à Contratação de Empresa para aquisição de Revista Informativa de interesse da Sec. Municipal de Administração.

Chapadinha - MA, 06 de Março de 2024



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para: Contratação de empresa para aquisição de Revista Informativa de interesse da Sec. Municipal de Administração.

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	REVISTA INFORMATIVA CHAPADINHA com 40 páginas tamanho aberto 42x30 cm, fechada 21x30 cm, miolo em papel couchê 115g impressão 4x4 cores, capa em papel couchê 170g 4x4 cores, acabamento grampeado canoa.	3.000
	TOTAL	

Justificativa: A aquisição da revista informativa pela Secretaria de Administração é fundamental para promover e divulgar os serviços prestados pela prefeitura, garantindo que a população esteja ciente dos recursos disponíveis e das iniciativas em andamento.

Chapadinho, 07 de Março de 2024

Secretária Adjunta de Administração
Vania Duarte Mota Souza

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REVISTA INFORMATIVA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADINHA.****1. DO OBJETO:**

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Revista informativa de interesse da Secretaria Municipal de Chapadinha.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição da revista informativa pela Secretaria de Administração é fundamental para promover e divulgar os serviços prestados pela prefeitura, garantindo que a população esteja ciente dos recursos disponíveis e das iniciativas em andamento.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REVISTA INFORMATIVA CHAPADINHA com 40 paginas tamanho aberto 42x30 cm, fechada 21x30 cm, miolo em papel couchê 115g impressão 4x4 cores, capa em papel couchê 170g 4x4 cores, acabamento grampeado canoa.	3.000		
	TOTAL			

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

3.1. Os materiais serão entregues em etapa única 05 (cinco) dias após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, será entregue na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, s/n Centro, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

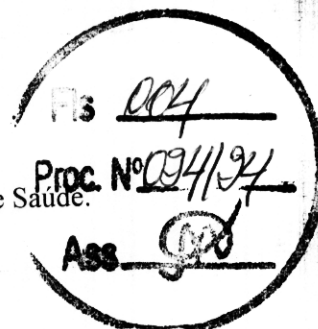
4.1 Provisoriamente no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

5 - GARANTIA:

5.1- O prazo de garantia a ser prestada deverá ser de acordo com o fornecedor, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.

5.2- Durante o prazo de garantia o material fornecido deverá ser substituído se caso apresente alguma desconformidade com o apresentado neste termo de referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)



horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:

6.1 O valor estimado para a presente licitação é de R\$ _____ (_____).

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validade compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou Cheque Nominal no Banco _____, Agência: _____, Conta, _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência do Contrato será até 03 (três) meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

Chapadinha/MA, 07 de Março de 2024.

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

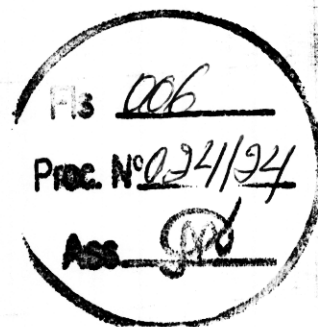
CHAPADINHA

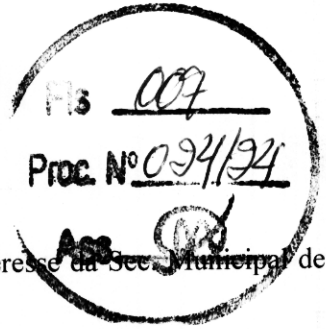
Compromisso e Desenvolvimento

APROVO 08 de Março de 2024, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Revista Informativa de interesse da Sec. Municipal de Administração.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 08 de Março de 2024

Thiago Alves dos Santos
Secretário de licitação e compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Licitação e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: <u>Vizion Corajela LTDA</u>		
ENDEREÇO: <u>R. Clodoaldo Freitas, nº 1155</u>		
BAIRRO: <u>Centro</u>	CIDADE: <u>Teresina</u>	UF: <u>PI</u>
CEP: <u>64.000-360</u>		
CNPJ: <u>03.313.008/0001-04</u>		

Recebi em 08/03/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 11 de 03 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Fis

008

Proc. Nº

0294/24

Ass

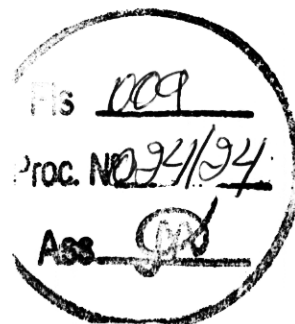
[Signature]

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	REVISTA INFORMATIVA CHAPADINHA com 40 páginas tamanho aberto 42x30 cm, fechada 21x30 cm, miolo em papel couchê 115g impressão 4x4 cores, capa em papel couchê 170g 4x4 cores, acabamento grampeado canoa.	3.000
	TOTAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

Cotação de preços para confecção de material impressos

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	V. UNIT.	TOTAL
01	Revista Informativa Chapadinha Com 40 Páginas Tamanho Aberto 42x30 Cm, Fechada 21x30 Cm, Miolo Em Papel Couchê 115g, Impressão 4x4 Cores, CapaEm Papel Couchê 170g, 4x4 Cores, Acabamento Grampeado Canoa.	3.000	19,50	58.500,00



VALOR TOTAL R\$ 58.500,00

DECLARAÇÃO DE CUSTOS:

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: A COMBINAR

PRAZO DE ENTREGA: A combinar

Teresina - PI, 11 de Junho de 2024.



Proc. N° 094/24

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Revista Informativa de interesse da Sec. Municipal de Administração.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 08 de Março de 2024

Thiago Alves dos Santos
Secretário de Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Lotus Editora LTDA		
ENDERECO:	R Treze de maio, N° 745		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Teresina
CEP:	64.000-010	UF:	PI
CNPJ:	11.963.399/0001-29		

Recebi em 08/03/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 11 de 03 de 2024 para fornecimento de preços.

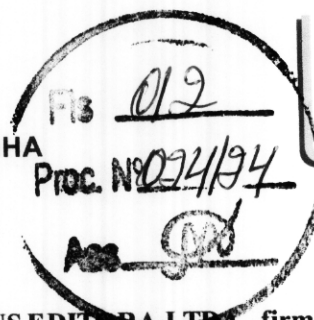
Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	REVISTA INFORMATIVA CHAPADINHA com 40 páginas tamanho aberto 42x30 cm, fechada 21x30 cm, miolo em papel couchê 115g impressão 4x4 cores, capa em papel couchê 170g 4x4 cores, acabamento grampeado canoa.	3.000
	TOTAL	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAPADINHA-MA



Proposta de preços que apresenta a **Empresa LOTUS EDITORA LTDA.**, firma estabelecida à Rua Treze de maio nº 745, Centro Norte, Teresina – PI, inscrita no CNPJ: 11.963.399/0001-22, em referência a vossa solicitação.

OBJETO

ORÇAMENTO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	V.TOTAL R\$
1	REVISTA INFORMATIVA CHAPADINHA com 40 Páginas Tamanho Aberto 42x30 cm, Fechada 21x30 cm, Miolo em papel couchê 115g, impressão 4x4 cores, Capa em papel couchê 170g, 4x4 cores, acabamento grampeado canoa.	3.000 Explares	18,00	54.000,00
VALOR TOTAL R\$ 54.000,00				

DECLARAÇÃO DE CUSTOS: A empresa declara que no seu preço proposto estão inclusos todos os seus custos e despesas relacionadas com o objeto, diretas ou indiretas, como impostos, fretes, seguros, taxas, e demais encargos e emolumentos.

VALIDADE DA PROPOSTA 15 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: A COMBINAR

PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS ÚTEIS APÓS CONFIRMAÇÃO

Teresina - PI, 11 de Março de 2024.


José Ribamar Cruz Filho
Departamento de vendas

Rua Treze de Maio, 745
Bairro: Centro/Norte - CEP 64.000-150

Fone: (86) 3222.9190

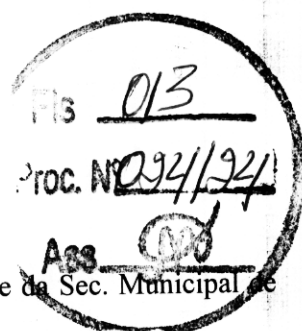
Teresina - Piauí

lotuseditora@hotmail.com



HEIDELBERG

SAMSUNG



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Revista Informativa de interesse da Sec. Municipal de Administração.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 08 de Março de 2024

Thiago Alves dos Santos
Secretário de licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	S M E R Soares		
ENDEREÇO:	R Magalhães Filho, N: 9468		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
Marques de Paranáqua	Teresina	PI	
CEP:	64.009-450		
CNPJ:	18.579.808/0001-30		

Recebi em 08/03/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 08 de 03 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	REVISTA INFORMATIVA CHAPADINHA com 40 páginas tamanho aberto 42x30 cm, fechada 21x30 cm, miolo em papel couchê 115g impressão 4x4 cores, capa em papel couchê 170g 4x4 cores, acabamento grampeado canoa.	3.000
	TOTAL	



COLORGRAF

S. M. C. ROCHA GRAFICA | CNPJ: 18.579.808/0001-30
RUA MAGALHAES FILHO, 2468, C-2, MARQUÊS
CEP: 64.002-450 • TERESINA - PIAUÍ | ☎ (86) 99991-2865

F13

015

Proc. Nº 094/941

Ass.

ORÇAMENTO

ORÇAMENTO

Proposta que faz **S. M. C. ROCHA GRAFICA** estabelecida na Rua Porto, 585/Sul - São Pedro, Teresina-PI, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA** para fornecimento dos materiais abaixo, conforme solicitação através de **ORÇAMENTO**

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
01	3.000	Revista Informativa Chapadinha Com 40 Páginas Tamanho Aberto 42x30 Cm, Fechada 21x30 Cm, Miolo Em Papel Couchê 115g, Impressão 4x4 Cores, Capa Em Papel Couchê 170g, 4x4 Cores, Acabamento Grampeado Canoa.	19,10	57.300,00
				TOTAL R\$ 57.300,00

Validade da Proposta: **30 DIAS**

Prazo de Entrega: **A COMBINAR**

Cond. de Pagtº.: **50% no aceite da proposta e 50% na entrega do material** L. de Entrega: **A COMBINAR**

Teresina-PI, 08 de março de 2024

Jean Carlos F. Soares
Assinatura

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

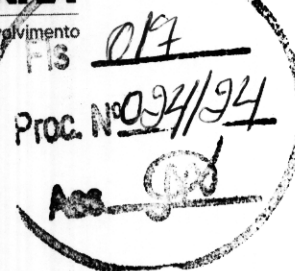
PROC. ADM. Nº 1864/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REVISTA INFORMATIVA DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VISION GRAFICA LTDA-ME, CNPJ: 03.313.008/0001-04		LOTUS EDITORA LTDA, CNPJ: 11.963.399/0001-22		S M ROCHA GRÁFICA, CNPJ: 18.579.808/0001-30		VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	
			P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	REVISTA INFORMATIVA CHAPADINHA com 40 paginas tamanho aberto 42x30 cm, fechada 21x30 cm, miolo em papel couchê 115g impressão 4x4 cores, capa em papel couchê 170g 4x4 cores, acabamento grampeado canoa	3.000	19,50	58.500,00	18,00	54.000,00	19,10	57.300,00	18,87	56.610,00
	TOTAL			58.500,00		54.000,00		57.300,00		56.610,00

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Compras
Prefeitura Mun. de Chapadinh
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Compras e Licitação

F3 016
PROC. Nº 024/24
Ass. [Assinatura]



A Ilma. Sr.^a.
Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

DESPACHO

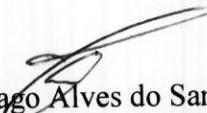
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa sendo então vencedora no valor **R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais)**.

Chapadinha, 12 de Março de 2024.


Thiago Alves do Santos
Departamento de Compras
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



DESPACHO

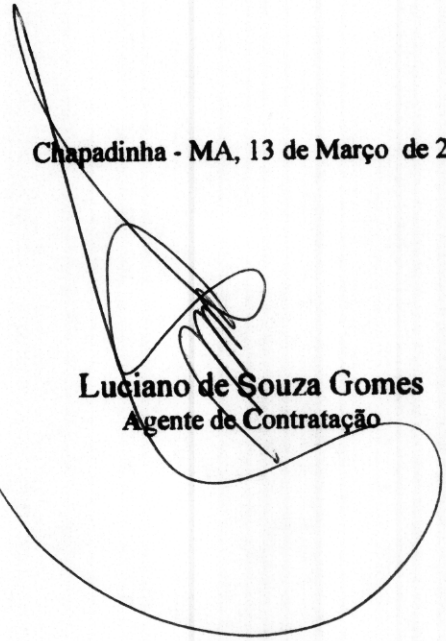
À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinda - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.1864.2024 para exame e aprovação do Processo de Contratação Direta para aquisição de Revista Informativa de interesse da Secretaria Municipal de Administrativa de Chapadinda - MA, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinda - MA, 13 de Março de 2024


Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação

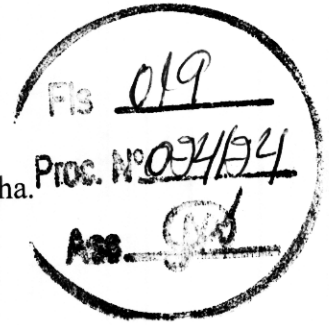
PARECER JURÍDICO

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

Interessado (a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinhã.

Processo Administrativo nº 0101.1864.2024

Dispensa de Licitação nº 024/2024



PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REVISTA INFORMATIVA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinhã/MA.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

Análise Jurídica

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** da empresa LOTUS EDITORA LTDA, se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Concorreram da licitação as empresas: LOTUS EDITORA LTDA, VISION GRAFICA LTDA-ME e S M ROCHA GRÁFICA. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. No que tange à minuta

do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Fls. 002
Proc. Nº 024/24
Ass. [assinatura]

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.



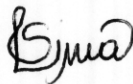
Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

Conclusão

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer.

Chapadinhã, 14 de março de 2024



Samara Nisley Furtado Lima.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinhã.

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA



Chapadinho - MA, 14 de Março de 2024

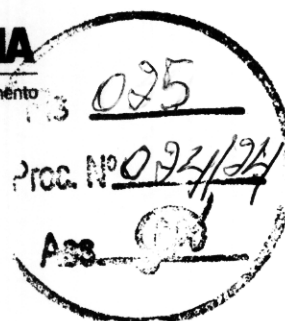
Ao
Setor de Contabilidade
Secretaria Adjunta de Administração

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para contratação de empresa para aquisição de Revista Informativa de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho – MA, com valor de, **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

Conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº
0101.1864.2024

Atenciosamente,

Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação

**DESPACHO****A Ilma. Sr^a.****Vania Duarte Mota Souza**

Secretária Adjunta de Administração

Nesta

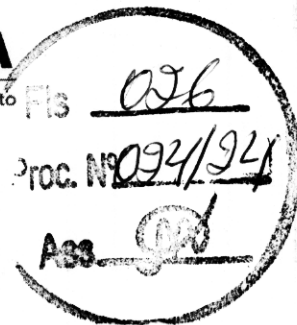
Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação de empresa para aquisição de Revista Informativa de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha – MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0002 2009 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Chapadinha, 15 de Março de 2024

ContadorPrefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLS GUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

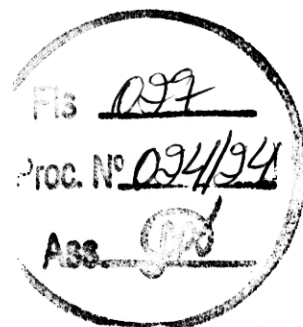
Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à contratação de empresa para aquisição de revista informativa de interesse da Sec. Municipal de Administração de Chapadinho - MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2024

Chapadinho - MA, 18 de Março de 2024

Atenciosamente,

Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1864/2024, da DL 024/2024, o Ato de designação do de Apoio, portaria nº 359/2021, de 31 Dezembro de 2021.

Chapadinha - MA, 18 de Março de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Capítulo VI

Disposições Finais e Transitórias

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 38. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Capítulo IV

Dos Conjuntos Habitacionais

Art. 39. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 59 e 60.

Art. 40. Para a aprovação dos conjuntos habitacionais que compõem a REURB ficam

dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de REURB-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

Capítulo V

Do Condomínio Urbano Simples

Art. 41. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de REURB, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 61 a 63.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples é regido pela Lei Federal no 13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei Federal no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 42. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei nº 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69.

Art. 43. As disposições da Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à REURB, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no caput e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 40 e nos arts. 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei.

Art. 44. Para fins da REURB, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 45. Serão regularizadas, na forma da Lei Federal no 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 46. Fica facultado ao Poder Executivo do Chapadinha utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da REURB-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no art. 84 da Lei Federal no 13.465/2017.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber esta Lei, através de Decreto Executivo.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha, 16 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 358/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 DESLIGAR da equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o servidor efetivo **MARIEL ALVES RESENDE**, Matrícula 9015, nomeado para compor esta Comissão através da portaria nº 034/2021.

Art. 2. Em substituição fica **NOMEADO** o servidor efetivo, **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, Matrícula 8969, Auxiliar Administrativo, passando a compor o quadro abaixo descrito da Comissão Permanente de Licitação – CPL.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSÃO DO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.283-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 – GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- Dirigir a fase de lances;
- Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- Adjudicação da proposta de menor preço;
- Elaboração de ata;
- Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadina

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art. 4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

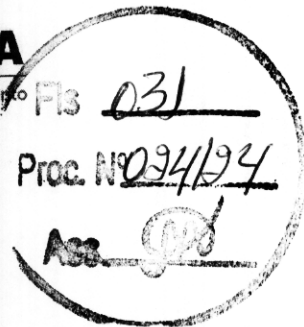
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 1864/2024
- Dispensa de Licitação nº 024/2024
- Requisitante: – Secretaria Adjunta de Administração – Vania Duarte Mota Souza

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

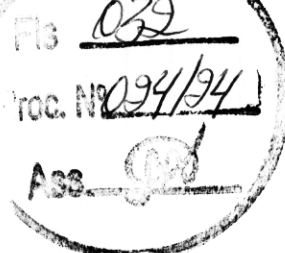
Contratação de Empresa para aquisição de tecidos em geral de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinha - MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para locação foi designado pelo Laudo de Vitoria, portanto, estima-se em **R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais)**

Chapadinha, 18 de Março de 2024

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 024/2024
- Processo Administrativo nº 0101.1864.2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Revista Informativa de interesse da Sec. Municipal de Administração.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA: A aquisição da revista informativa pela Secretaria de Administração é fundamental para promover e divulgar os serviços prestados pela prefeitura, garantindo que a população esteja ciente dos recursos disponíveis e das iniciativas em andamento.

“Art. 75 É dispensável a licitação

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. Esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá **AUTORIZAR** o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021.

“Art. 75 É dispensável a licitação



033

034/24

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

II) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

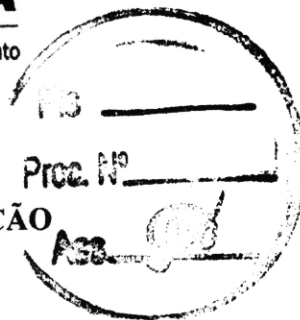
O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. Esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadinha - MA, 19 de Março de 2024

Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 0101.1864.2024

Dispensa de Licitação nº 024/2024

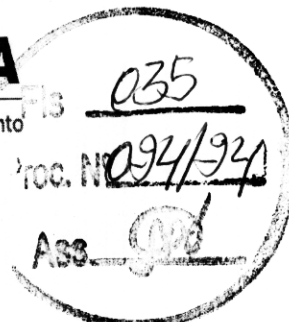
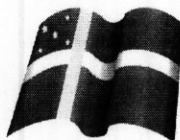
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **LOTUS EDITORA LTDA - ME**, CNPJ nº **11.963.399/0001-22**, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de Revista informativa de interesse da Sec. Municipal de Administração de Chapadinho - MA, valor total de: **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil)**.

AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinho - MA, 20 de Maio de 2024

Vania Duarte Mota Sousa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



À Empresa

LOTUS EDITORA LTDA

CNPJ. nº 11.963.399/0001-22

Rua 13 de Maio 745 – Centro - Teresina

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a contratação de empresa para aquisição de brinquedos de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
 - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

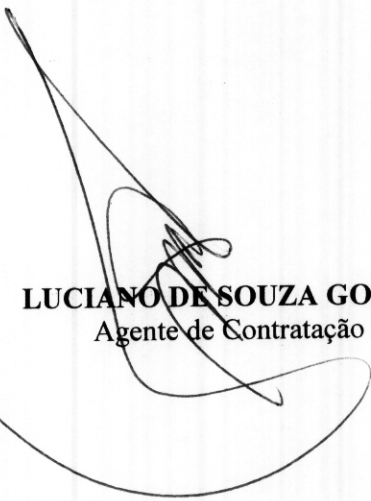


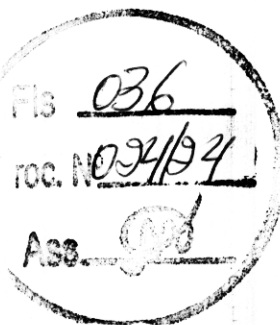
PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

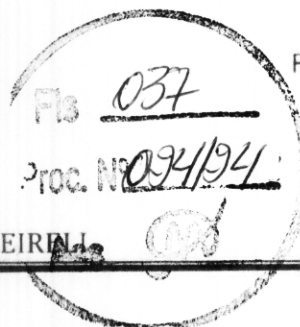
Compromisso e Desenvolvimento

Chapadinho - MA, 21 de Março 2024.


LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação



LOTUS
EDITORA LTDA - ME
ADITIVO 07 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI



Pelo presente instrumento particular, o Sr. **ALUÍSIO RIBEIRO MACHADO JÚNIOR**, brasileiro, natural de Teresina - PI, casado no regime comunhão parcial de bens, nascido em 31/10/1987, empresário, CPF: 029.015.263-14, Identities: 50000136 SSP-PI, domiciliada e residente no Conjunto São Joaquim, Q-38, Casa -12, bairro São Joaquim, CEP 64.004-215, Teresina - PI, único sócio da sociedade empresária limitada denominada **LOTUS EDITORA LTDA - ME**, Rua Treze de Maio, 745, bairro centro, CEP: 64.000-010, Teresina - PI, CNPJ: 11.963.399/0001-22, com contrato devidamente arquivado na JUCEPI sob o NIRE: 22200327141 em 17/05/2010, resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**.

Cláusula Primeira: Neste ato fica transformada esta Sociedade Limitada em **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**, passado a ter a denominação social **LOTUS EDITORA EIRELI**, com sub- rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda: O acervo desta sociedade no valor de **450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, **Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada**.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESAS INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

Cláusula Primeira: A Sociedade gira sob a denominação social: **LOTUS EDITORA EIRELI**.

Cláusula Segunda: A EIRELI terá sede e domicílio na **Rua Treze de Maio, 745, bairro centro, CEP: 64.000-010, Teresina - PI**.

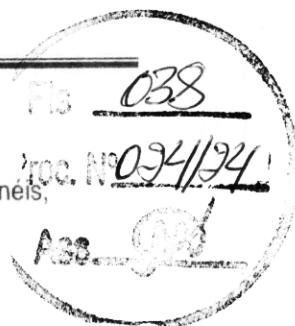
Cláusula Terceira: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar demais filiais ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula Quarta: O objeto social da EIRELI será:

LOTUS

EDITORA LTDA - ME

ADITIVO 07 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI



CNAE	DESCRIÇÃO ATIVIDADE
18.13-0/01	Impressão de material para uso publicitário (confecção de placas, painéis, faixas, cartazes);
18.13-0/99	Impressão de material para outros usos;
18.21-1/00	Serviços de pré-impressão;
18.22-9-99	Serviços de acabamento gráficos, exceto encadernação e plastificação (prestação de serviços gráficos, editoração gráfica, brindes promocionais).
18.22-9/01	Serviços de encadernação e plastificação.

Cláusula Quinta: O capital da EIRELI será R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), representado por quota de igual valor nominal, integralizado neste ato em moeda corrente do País pelo Titular.

Cláusula Sexta: A responsabilidade do Titular é restrita ao valor de suas quotas respondendo solidariamente pela integralização, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

Cláusula Sétima: A administração da EIRELI será exercida pelo Titular, o Sr. **ALUÍSIO RIBEIRO MACHADO JÚNIOR**, com poderes e atribuição de administrador, autorizado o uso no nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Cláusula Oitava: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

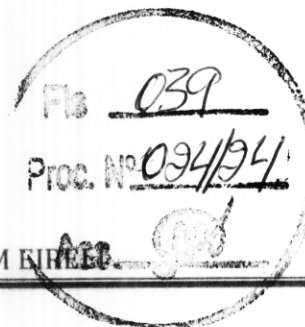
Cláusula Nona: Facultam-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula Décima: Poderão ser designados administradores, não titular, na forma prevista no (art. 1.061, da lei 10.406/2002).

Cláusula Décima Primeira: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Décima Segunda: A EIRELI iniciou suas atividades em **17/05/2010** e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

LOTUS
EDITORA LTDA - ME
ADITIVO 07 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIREL



Cláusula Décima Terceira: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de Teresina/PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas porventura oriundas deste contrato.

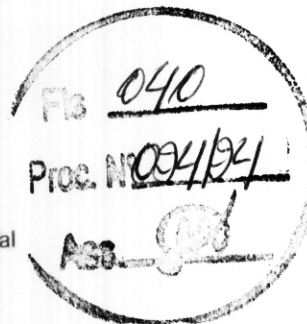
E, por estar assim justo e contratado, lavra este instrumento, em via única, que será assinada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 27 de agosto de 2019.

ALUÍSIO RIBEIRO MACHADO JÚNIOR
029.015.263-14
TITULAR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOTUS EDITORA EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
02901526314	ALUISIO RIBEIRO MACHADO JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2019 08:27 SOB Nº 22600046891.
PROTOCOLO: 190391405 DE 18/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904509668. NIRE: 22600046891.
LOTUS EDITORA EIRELI

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 27/09/2019
www.piauidigital.pi.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2770862207

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ALUISIO RIBEIRO MACHADO JUNIOR

11 HABILITAÇÃO
26/01/2006

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
31/10/1987, TERESINA, PI

4a DATA EMISSÃO
26/02/2024

4b VALIDADE
15/02/2034

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
50000136 SSP PI

4d CPF
029.015.263-14

5 Nº REGISTRO
03774552092

6 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

9 CAT. HAB.
AC

ACC
D



7 ASSINATURA DO PORTADOR

Aluisio R. Machado Jr.

FILIAÇÃO
ALUISIO RIBEIRO MACHADO

MARIA LUIZA DIAS MACHADO

	9	10	11	12
ACC				
A			15/02/2034	
A1				
B			15/02/2034	
B1				
C			15/02/2034	
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
TERESINA, PI

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

61608249875
PI321579399

PIAUÍ

2. 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date of Birth / Fecha de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - 5. Data de Validade / Expiration Date / Vigencia / Validity - 6. C.F. - Documento de Identificação / Identity document - Issuing Authority / Documento de Identificação - Autoridade Emissora / Documento de Identificação - 7. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permisso de Conducir - 8. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 9. Filiação / Filiação / Filiación - 10. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

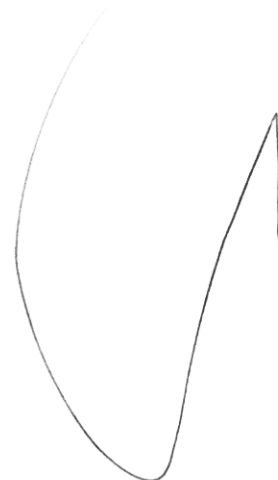
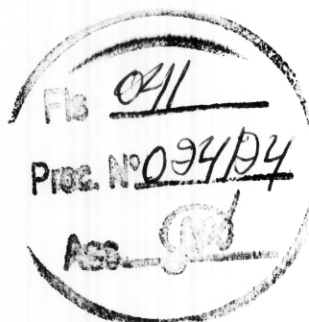
I<BRA037745520<922<<<<<<<<<<
8710318M3402155BRA<<<<<<<<<<8
ALUISIO<<RIBEIR<MACHADO<JUNIOR

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Prefeitura Municipal De Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2023

INSC.

2005964

CPF/CNPJ:

11.963.399/0001-22

DATA

03/04/2024

RAZÃO SOCIAL:

LOTUS EDITORA EIRELI

NOME FANTASIA:

LOCALIZAÇÃO:

RUA 13 DE MAIO Nº 745
TERESINA - PI
64000150

CENTRO

ATIVIDADES

1	1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
2	1813-0/99	Impressão de material para outros usos
3	1821-1/00	Serviços de pré-impressão
4	1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação
5	1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

LICENÇAS:

A.R.C.B

Validade: 29/09/2024

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a

RESSALVA: A VALIDADE DESTES ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código de Autenticidade

af9adf9648dc1eed15be04bb4cbc654d5



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		P3 043	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		Doc. Nº 094/94	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.963.399/0001-22 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/05/2010	
NOME EMPRESARIAL LOTUS EDITORA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R TREZE DE MAIO		NÚMERO 745		COMPLEMENTO *****	
CEP 64.000-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO TERESINA		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (86) 3221-7356		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/03/2024 às 15:21:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Teresina

DECRETO Nº 25.362, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prorroga a validade dos documentos comprobatórios de Licenciamentos Municipais que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e em atenção ao Ofício nº 1245/2023-GAB-SEMF, de 18.12.2023, constante do Processo Administrativo SEI nº 00043.017991/2023-46,

CONSIDERANDO a implantação da nova versão do Sistema de Licenciamento - SLIC com o intuito de aprimoramento dos serviços dispensados aos contribuintes do Município de Teresina e aos usuários do sistema;

CONSIDERANDO o vencimento da Licença Ambiental de Operação (LO), da Licença Sanitária e Alvará de Funcionamento em 31.12.2023, conforme Decreto nº 24.612, de 08.08.2023;

CONSIDERANDO que a renovação das Licenças Ambiental de Operação (LO) e Licença Sanitária, para o período de 01.01.2024 a 31.12.2027, devem ser solicitadas pelos contribuintes na nova versão do Sistema de Licenciamento - SLIC;

CONSIDERANDO, ainda, que a renovação dos Alvarás de Funcionamento para o período de 01.01.2024 a 31.12.2024, deve ser requerida pelos contribuintes na nova versão do Sistema de Licenciamento - SLIC;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da adoção de medidas administrativas para atendimento das novas solicitações de renovação dos Alvarás de Funcionamento e das Licenças Ambiental de Operação (LO) e Licenças Sanitárias que vencerão em 31.12.2023;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de tempo suficiente para a implementação e ajustes do novo Sistema de Licenciamento - SLIC e em virtude do lapso temporal de 4 (quatro) meses sem que os contribuintes estejam devidamente licenciados,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, para até 30.04.2024, os documentos de Licença Ambiental de Operação - LO, dos contribuintes pessoas físicas e jurídicas, emitidos com data de vencimento em 31.12.2023, por meio do Decreto nº 24.612, de 08.08.2023.

Art. 2º Ficam prorrogados, para até 30.04.2024, os documentos de Licença Sanitária, para atividades de caráter permanente dos contribuintes pessoas físicas e jurídicas, emitidos com data de vencimento em 31.12.2023, conforme Decreto nº 24.612, de 08.08.2023.

Art. 3º Ficam prorrogados, para até 30.04.2024, os Alvarás de Funcionamento com data de vencimento originalmente fixada em 31.12.2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

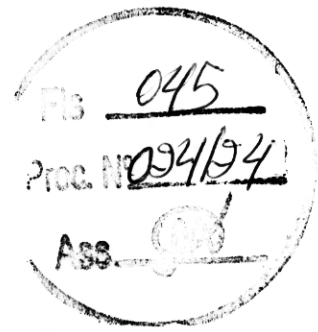
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOTUS EDITORA LTDA
CNPJ: 11.963.399/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:32:21 do dia 26/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/06/2024.

Código de controle da certidão: **7694.CBAB.091C.23D2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.963.399/0001-22
Razão
Social: LOTUS EDITORA LTDA
Endereço: R TREZE DE MAIO 745 / CENTRO / TERESINA / PI / 64000-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2024 a 15/04/2024

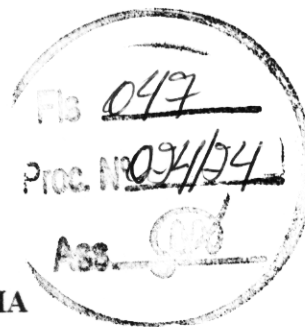
Certificação Número: 2024031701005453386440

Informação obtida em 20/03/2024 15:27:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2403141196339900012201

RAZÃO SOCIAL	
LOTUS EDITORA LTDA	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
AVE TREZE DE MAIO 745	CENTRO
MUNICÍPIO	CEP
TERESINA	64000010
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
11.963.399/0001-22	19.475.895-8

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.**

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

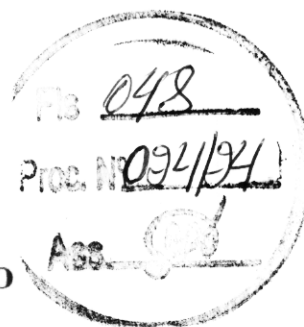
EMITIDA VIA INTERNET EM 14/03/2024, ÀS 10:30:47
VÁLIDA ATÉ 13/05/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 5DD5-FAAE-7035-4EE2-97DE-4BB4-1672-2DA3



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 240211963399000122

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.475.895-8
NPJ/CPF
11.963.399/0001-22
NOME/RAZÃO SOCIAL
LOTUS EDITORA LTDA
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/02/2024, ÀS 11:37:36

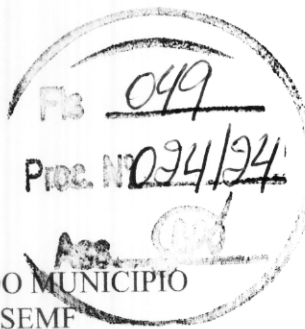
VÁLIDA ATÉ 15/05/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: EA3E-7C48-33B4-85A7-876B-05E5-D9E8-953D



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF



Folha

1 / 1

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 017.932/24-92

CPF/CNPJ: 11.963.399/0001-22

Contribuinte: LOTUS EDITORA EIRELI

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 11:01:50 h, do dia 20/01/2024.

Validade: 19/04/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

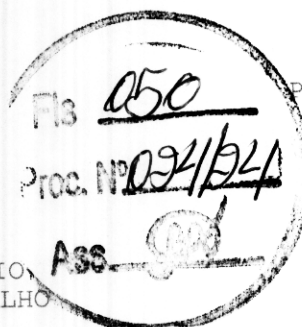
- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: CEE65018CC82F66D

Nº Via: 8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOTUS EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.963.399/0001-22

Certidão nº: 8598411/2024

Expedição: 06/02/2024, às 13:13:19

Validade: 04/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOTUS EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.963.399/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

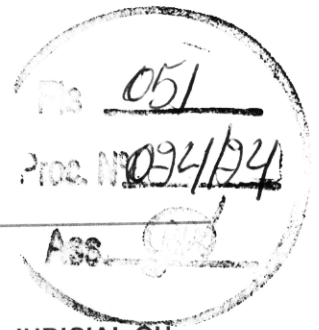
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3253852

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressaltadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: LOTUS EDITORA EIRELI

CNPJ: 11963399000122, REPRESENTANTE LEGAL: ALUIZO RIBEIRO MACHADO JUNIOR

ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, 745

BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

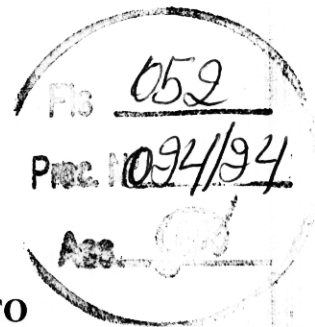
- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 14 de Fevereiro de 2024 às 17 h 05 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3253852. Código verificador: FD9DD.F8267.55244.00CEE



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, convoca o Srº Aluisio Ribeiro Machado Junior, CPF: 029.015.263-14, para assinatura do **Contrato nº 153/2024**, oriundo da Dispensa de Licitação nº **024/2024**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

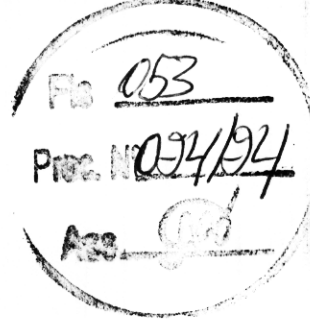
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 22 de Março de 2024

Atenciosamente,

Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



CONTRATO Nº 153/2024-DL 024/2024
PROC. ADM. Nº 0101.1864.2022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310-Centro, Chapadinho – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **LOTUS EDITORA LTDA – ME**, CNPJ. nº **11.963.399/0001-22**, localizada na Rua treze de Maio, 745 - Centro – Teresina/PI - CEP: 64.000-010, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Aluisio Ribeiro Machado Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado no conjunto São Joaquim, Q – 38 casa 12, bairro São Joaquim CEP – 64.004-215, Teresina/PI portadora do R.G. nº 50000136 SSP/PI e CPF nº 029.015.263-14 têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para aquisição de Revista Informativa de interesse da Sec. Municipal de Administração.

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REVISTA INFORMATIVA CHAPADINHA com 40 paginas tamanho aberto 42x30 cm, fechada 21x30 cm, miolo em papel couchê 115g impressão 4x4 cores, capa em papel couchê 170g 4x4 cores, acabamento grampeado canoa.	3.000	8,00	54.000,00
	TOTAL			54.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

ALUISIO
RIBEIRO
MACHADO
JUNIOR:02
901526314

Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - CHAPADINHA/MA
CNPJ. nº 06.117.709/0001-58

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-à a partir de sua assinatura e terá vigência de 12(doze)meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

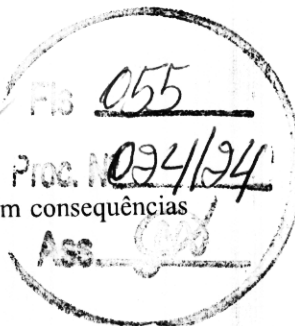
6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

**ALUISIO
RIBEIRO
MACHADO
JUNIOR:02
901526314**



7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0002 2009 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinha, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Assinado digitalmente por:
ALUISIO RIBEIRO MACHADO
JUNIOR:02
901526314

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



Chapadinhã-MA, 22 de Março de 2024.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

**ALUISIO RIBEIRO
MACHADO**
JUNIOR:02901526314

Assinado de forma digital por ALUISIO
RIBEIRO MACHADO JUNIOR:02901526314
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL
MULTIPLA G1, ou=41338769000100,
ou=videoconferencia, ou=Certificado PF
A1, cn=ALUISIO RIBEIRO MACHADO
JUNIOR:02901526314

LOTUS EDITORA LTDA
CNPJ: 11.963.399/0001-22
Aluisio Ribeiro Machado Junior
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

Roby Hizi 025.090.873-55
Leidek Corrio de V. Chione
025.090.873-55

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento

057
Proc. N° 024/24

Ass. [Signature]

EXTRATO DE CONTRATO N° 153/2024 – DL N° 024/2024- ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N° 153/2024 - DL N° 024/2024 - Processo Administrativo N° 1864/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 024/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: LOTUS EDITORA EIRELI, CNPJ. nº 11.963.399/0001-22

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Revista Informativa de interesse da Sec. Municipal de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0002 2009 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 22 de Março de 2024

Chapadina (MA), 22 de Março de 2024

Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadina
Vania Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3329 – PÁGINAS: 03

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ficando o aditivo no valor total de R\$ 150.550,00 (cento e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme planilha do subitem 1.3. do contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO.** 2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 09 (nove) meses (28 de março de 2023 a 28 de dezembro de 2024) ao Contrato nº 128/2023. 2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 128/2023. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** 3.1. Art. 57, inciso II e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 4.1. As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO. 5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadina - MA, 28 de Março de 2024. **EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**/Secretário Municipal de Saúde/CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2024 – DL Nº 024/2024- ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 153/2024 - DL Nº 024/2024 - Processo Administrativo Nº 1303/2024-ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 024/2024CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATADA: LOTUS EDITORA EIRELI, CNPJ. nº 11.963.399/0001-22OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Revista Informativa de interesse da Sec. Municipal de Administração. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0002	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO
2009 0000	ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.59.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12(doze) meses **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Março de 2024 Chapadina (MA), 22 de Março de 2024 **Vania Duarte Mota Souza** Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 021/2024 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido **HIPÓLITO SILVA CRUZ**, portador do C.P.F. 489.079.283-04, do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, da Prefeitura Municipal de Chapadina.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadina, 05 de abril de 2024.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 022/2024 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido **ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR**, portador do C.P.F. 011.473.543-32, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, da Prefeitura Municipal de Chapadina.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadina, 05 de abril de 2024.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 023/2024 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR **ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**, portador do C.P.F. 008.933.703-47, do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Saúde e Saneamento, da Prefeitura Municipal de Chapadina.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadina, 05 de abril de 2024.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 024/2024 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

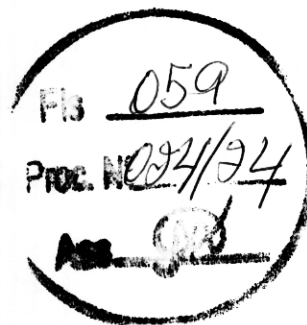
DESIGNAR **ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**, portador do C.P.F. 008.933.703-47, ao cargo em comissão de Secretário de Saúde e Saneamento, da Prefeitura Municipal de Chapadina.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadina, 05 de abril de 2024.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



ERRATA

ERRATA D.L N°024/2024

Na Publicação do Diário Oficial Municipal, do dia 05 de Abril de 2024, Edição N° 3329 –
PÁGINAS: 03, na Publicação do Extrato de Contrato m° 153/2024, deu-se a informação do
numero do processo administrativo como sendo n° 1303/2024
Corrigindo a Informação extemporânea, de modo que:

ONDE SE LÊ – Processo Administrativo n°1303/2024

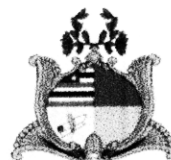
PASSA A LÊ-SE – Processo Administrativo n°1864/2024

Chapadinha, 17 de Outubro de 2024



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3456 – PÁGINAS: 05

ATOS MUNICIPAIS

AVISO LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 041/2024-SRP. Processo Adm. nº 4308/2024. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e geral de interesse da Administração Pública de Chapadinho**; Abertura: **30/10/2024 às 08:00h**; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinho, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinho- MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinho2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinho: <http://transparencia.chapadinho.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadinho/MA, 15 de Outubro de 2024. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

AVISO LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 042/2024-SRP. Processo Adm. nº 4309/2024. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção predial das unidades básicas de saúde (UBS) e outros (HAPA, UPA e BENÛ MENDES) no município de Chapadinho-MA**; Abertura: **01/11/2024 às 08:00h**; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinho, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinho- MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinho2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinho: <http://transparencia.chapadinho.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadinho/MA, 15 de Outubro de 2024. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

ERRATA DISPENSA Nº 024/2024

Na Publicação do Diário Oficial Municipal, do dia 05 de Abril de 2024, Edição Nº 3329 – PÁGINAS: 03, na Publicação do Extrato de Contrato nº 153/2024, deu-se a informação do número do processo administrativo como sendo nº 1303/2024.

Corrigindo a Informação extemporânea, de modo que:

ONDE SE LÊ – Processo Administrativo nº1303/2024

PASSA A LÊ-SE – Processo Administrativo nº1864/2024

Chapadinho, 17 de Outubro de 2024.

ERRATA DISPENSA Nº 061/2024

Na Publicação do Diário Oficial Municipal, do dia 05 de Setembro de 2024, Edição Nº 3426 – PÁGINAS: 05, na Publicação do Extrato de Contrato, deu-se a informação do número do processo administrativo como sendo nº 282/2024.

Corrigindo a Informação extemporânea, de modo que:

ONDE SE LÊ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2024.

PASSA A LÊ-SE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2024.

Chapadinho, 17 de Outubro de 2024

ERRATA EXTRATO CONTRATO Nº 115/2024 – P.E. 033/2023-SRP

Na Publicação do Diário Oficial Municipal, do dia 17 de Outubro de 2024, Edição Nº 3455 – PÁGINAS: 03 e 04, na Publicação do Extrato de Contrato, deu-se a informação da data do termo aditivo como sendo 01 de Outubro de 2024.

Corrigindo a Informação extemporânea, de modo que:

ONDE SE LÊ – Chapadinho - MA, 01 de Outubro de 2024.

PASSA A LÊ-SE – Chapadinho - MA, 13 de Agosto de 2024.

Chapadinho, 17 de Outubro de 2024

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 027/2024, Processo Administrativo nº 4194/2024, na modalidade CONCORRÊNCIA e em cumprimento aos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório nº 027/2024.

- **OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Chapadinho/MA.**
- **EMPRESA HOMOLOGADA: PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI** | Tipo: Ltda/Eireli- LC123: Não- CNPJ. Nº 12.228.949/0001-22 Endereço: Rua Principal- CEP: 65091242- UF: MA- Município: São Luís
- **VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R\$14.977.331,78 (Quatorze milhões, novecentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos).**

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Chapadinho (MA), 30 de Agosto de 2024.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA

Secretária Adjunta de Administração